

CHAMADA PÚBLICA - BOLSA DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PESQUISA TRANSLACIONAL EM FÁRMACOS E MEDICAMENTOS – FARMANGUINHOS

O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Pesquisa Translacional em Fármacos e Medicamentos (PPG-PTFM) divulga o processo de seleção de candidatos à bolsa de Pós-Doutorado da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO - EDITAL Nº 16/2022 de 14 de março de 2022, com a finalidade de preencher 1 (uma) vaga.

1. Objetivos desta chamada

- a) Promover estudos de alto nível no campo da pesquisa translacional nas áreas de química medicinal, produtos naturais, farmacologia ou tecnologia farmacêutica, principalmente voltados à saúde pública;
- b) Reforçar a pós-graduação e os grupos de pesquisa de docentes vinculados ao PPG-PTFM;
- c) Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do PPG-PTFM.

2. Público-alvo

Serão considerados apenas candidatos doutores das áreas de pesquisa do programa, cujos diplomas sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação ou que possuam diploma de doutorado obtido em país estrangeiro revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48, §3º, da Lei 9.394/1996 e da Resolução 01/2002 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, e que sejam indicados por docentes permanentes da PPG-PTFM.

Nesta chamada, poderão concorrer apenas candidatos doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data de vinculação do candidato selecionado ao programa de Pós-Doutorado de Farmanguinhos. Os interessados deverão submeter a documentação especificada abaixo (item 10) no momento da inscrição, atendendo ao calendário divulgado no item 14.

3. Prazo para execução da proposta

A implementação da bolsa será realizada dentro dos prazos e critérios estipulados no item 7. A duração da bolsa será de até 24 meses.

4. Critérios de elegibilidade do proponente

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta e sua exclusão da fase de Julgamento.

Poderão ser candidatos à bolsa de Pós-Doutorado, doutores:

- a) titulados há, no máximo, 5 anos, a contar da data de vinculação do candidato selecionado ao programa de Pós-Doutorado de Farmanguinhos;
- b) que tenham disponibilidade de 40 horas semanais em período diurno e em dias úteis para atuar no projeto;
- c) com experiência e competência comprovadas no tema do projeto, compatíveis com o tempo desde a conclusão do doutorado; e
- d) sem vínculo empregatício e sem bolsa de qualquer agência de fomento municipal, estadual ou federal, incluindo CAPES.

O não cumprimento de qualquer um destes requisitos resultará na eliminação do candidato do processo de seleção.

5. Compromissos do Bolsista

- a) Desenvolver projeto de pesquisa voltado para a pesquisa translacional de fármacos e medicamentos com inserção em uma das seguintes áreas: química medicinal, produtos naturais, farmacologia e tecnologia farmacêutica.
- b) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do pós-doutorado.
- c) Participar das atividades acadêmicas do PPG-PTFM, da seguinte forma:
 - Atuar nas disciplinas do programa, ministrando aulas e/ou práticas.
 - Ser membro de banca avaliadora.
 - Apresentar palestras e/ou seminários.
 - Colaborar na organização de eventos acadêmicos, culturais e/ou de divulgação científica.
 - Colaborar com os docentes nas atividades destinadas aos alunos.
- d) Manter o seu currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- e) Elaborar o relatório técnico/financeiro, que deverá ser enviado a CAPES, 24

meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

- f) Entregar os relatórios de atividades parcial 12 meses após o início da bolsa.
- g) Recomenda-se a publicação de pelo menos um artigo científico contendo resultados do projeto científico em periódico classificado nos estratos A1 a A4 do Qualis 2017-2020 da Plataforma Sucupira com a devida referência à CAPES pelo suporte financeiro;

6. Supervisão

O candidato deverá ter a anuência de um docente permanente do PPG-PTFM que será seu supervisor no desenvolvimento da proposta de trabalho ligada à bolsa de pós-doutorado requisitada. Cada docente permanente poderá indicar apenas 1 (um) candidato.

7. Concessão das bolsas

A bolsa concedida no âmbito da CAPES será paga diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o qual poderá ser acessado por meio do link <https://scba.capes.gov.br>.

A bolsa de Pós-Doutorado da CAPES terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**. É vedada a concessão de bolsa aos docentes que integram o PPG-PTFM ou outros programas de Pós-graduação da FIOCRUZ.

Após a implementação da bolsa no SCBA, **não serão permitidas substituições de bolsistas**. A duração da bolsa de Pós-Doutorado **não poderá ultrapassar** o prazo de vigência do projeto.

É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou conta poupança para recebimento da bolsa.

Caberá ao PPG-PTFM fazer a indicação do bolsista tão logo seja assinado o Termo de Compromisso pelo contemplado.

A implementação e liberação da bolsa dependem da CAPES.

8. Concessão dos recursos financeiros

A concessão dos recursos financeiros dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE (Anexo III da Portaria CAPES nº 59/2013) pela Coordenação do PPG-PTFM,

com anuência do representante legal da instituição, respeitadas as normas previstas na Portaria CAPES nº 59/2013, ou outra que venha a lhe substituir

O peticionamento do AUXPE/Anexo III no SEI/CAPES, devidamente preenchido e assinado, é fator condicionante para a liberação dos recursos de custeio e da implementação das cotas de bolsas no país.

9. Utilização dos recursos financeiros

O repasse dos recursos financeiros será realizado por meio do Cartão Pesquisador que ficará sob a responsabilidade da coordenação do PPG-PTFM. A utilização dos recursos financeiros será avaliada e aprovada em comum acordo entre o supervisor e o coordenador do PPG-PTFM e deverá ocorrer no período de vigência do auxílio constante no extrato de concessão publicado no Edital CAPES 16/2022.

São consideradas despesas de custeio, como por exemplo:

I - Material de consumo e Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica):

- a) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c) Passagens nacionais e diárias (limitados a 20% dos recursos de custeio): Participação em eventos acadêmicos e científicos; Missões relacionadas ao desenvolvimento do projeto; Participação em bancas de dissertações e teses, exclusivamente relacionadas ao projeto aprovado.

É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.

Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da Portaria CAPES nº 59/2013 e na Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional ou em outras portarias que venham a lhes substituir.

10. Apresentação da proposta

Os interessados deverão enviar:

- a) CPF e RG
- b) o currículo Lattes atualizado;
- c) o projeto de pesquisa (identificação do projeto com título, nomes do candidato e do

- supervisor, linhas de pesquisa do PPG-PTFM; introdução com justificativa e relevância; objetivo; metodologia; resultados esperados; cronograma, referências e resultados preliminares (se houver). O projeto deverá ter até 15 páginas em espaçamento entrelinhas 1,5, com fonte Arial 10 e 2,5 cm de distanciamento a cada margem.
- d) carta do supervisor em página única devidamente assinada, contendo: apresentação do candidato, concordância com o projeto, atestado da relevância do projeto, sua competência e disponibilidade de recursos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto;
 - e) carta do candidato sobre a contribuição científica e a relevância do seu projeto de pesquisa para o programa e para o grupo de pesquisa ao qual estará vinculado;
 - f) diploma de doutorado ou declaração de conclusão do doutorado (com diploma em processo de emissão).
 - g) declaração assinada do candidato de que não possui vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa e se comprometendo a solicitar cancelamento da mesma caso venha a ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário no seguinte link <https://redcap.fiocruz.br/redcap/surveys/?s=XEDPD83TXC4K4P9N>. Todos os documentos deverão estar digitalizados, de forma legível, em formato pdf (*portable document format*), não devendo exceder o limite total **de 50 megabytes**. Cada documento solicitado deverá ser anexado ao formulário em seu campo específico. Só serão aceitas inscrições feitas até as **15 horas horário de Brasília, do dia 17/11/2023**. O candidato receberá uma confirmação de envio da proposta. Caso não receba, o candidato deve refazer a inscrição.

Não serão aceitos documentos entregues em outro formato ou veículo.

Em caso de dúvida, entre em contato pelo WhatsApp institucional 21-39772471

É recomendado que a inscrição seja feita com antecedência, evitando problemas derivados da instabilidade da rede de internet.

11. Critérios para avaliação e seleção das propostas

A avaliação e seleção serão realizadas com base nos documentos solicitados no item 10.

As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes nas tabelas abaixo (TABELA 1 e TABELA 2). O processo de avaliação e seleção será organizado pela Coordenação do PPG-PTFM.

A pontuação final de cada proposta será o resultado da soma das notas atribuídas

para cada item. Como requisito para aprovação, o candidato deverá atingir o mínimo de 10,00 (dez) pontos na Tabela 1, e 15,00 (quinze) pontos na Tabela 2.

Em caso de empate, será considerada para fins de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem: (1) Contribuição para o conhecimento científico explícita no texto (2) Texto coerente e bem escrito; (3) soma da pontuação da Tabela 2.

TABELA 1 – Critérios para avaliação do projeto do candidato

Critérios para avaliação do projeto do candidato	Pontuação
Contribuição para o conhecimento científico explícita no texto	Muito bom – 3 pontos Bom – 2 pontos Regular – 1 ponto Insuficiente – 0 ponto
Texto coerente e bem escrito	Muito bom – 3 pontos Bom – 2 pontos Regular – 1 ponto Insuficiente – 0 ponto
Metodologia adequada aos objetivos	Muito bom – 3 pontos Bom – 2 pontos Regular – 1 ponto Insuficiente – 0 ponto
O projeto é exequível no tempo de bolsa	Muito bom – 3 pontos Bom – 2 pontos Regular – 1 ponto Insuficiente – 0 ponto
Projeto condizente com a formação do candidato	Muito bom – 3 pontos Bom – 2 pontos Regular – 1 ponto Insuficiente – 0 ponto

TABELA 2 – Critérios para avaliação curricular do candidato

Critérios para avaliação curricular do candidato	Pontuação
Experiência em pesquisa	Coordenação de projeto em agência de fomento (excluída a pesquisa desenvolvida no doutorado) - 7,00 pontos total. Participação como equipe em projeto de pesquisa fomentado (excluída a pesquisa desenvolvida no doutorado) e/ou em Grupos de Pesquisa do CNPq) – 5,00 pontos total.
Publicação em periódico A1 ou A2 como autor principal (1º autor, autor correspondente ou último autor)	(8,00 pontos cada)
Publicação em periódico A1 ou A2 como coautor	(7,00 pontos cada)
Publicação em periódico A3 a A4 como autor principal (1º autor, autor correspondente ou último autor)	(6,00 pontos cada)
Publicação em periódico A3 ou A4 como coautor	(5,00 pontos cada)
Publicação em periódico B1 a B4 como autor principal (1º autor, autor correspondente ou último autor)	(4,00 pontos cada)
Publicação em periódico B1 a B4 como coautor	(3,00 pontos cada)
Publicação de livro como autor e/ou organizador	(4,00 pontos cada)
Publicação de capítulo de livro como autor	(3,00 pontos cada)
Inventor em patente	Depositada (2,00 pontos cada) Concedida (4,00 pontos cada)
Orientação ou coorientação de aluno de doutorado em andamento	(5,00 pontos cada) (máximo de 10,00 pontos)

Orientação ou coorientação de aluno de doutorado concluída	(6,0 pontos cada) (máximo de 12 pontos)
Orientação ou coorientação de aluno de mestrado em andamento	(3,00 pontos cada) (máximo de 6,00 pontos)
Orientação ou coorientação de aluno de mestrado concluída	(4,00 pontos cada) (máximo de 8,00 pontos)
Orientação ou coorientação de aluno de graduação ou <i>lato sensu</i> concluída	(2,00 pontos cada) (máximo de 8,00 pontos)
Apresentação de trabalho em encontros internacionais	(pôster 2 pontos cada ou comunicação oral 4,00 pontos cada) (máximo de 8,00 pontos)
Apresentação de trabalho em encontros nacionais	(pôster 2,00 pontos cada ou comunicação oral 3,00 pontos cada) (máximo de 6,00 pontos)
Participação em projetos ou eventos de Divulgação científica	(2,00 pontos cada) (máximo de 6,00 pontos)
Organização de evento	Nacional 2,00 pontos/evento internacional 4,00 pontos/evento (máximo de 8,00 pontos)

O parecer será registrado em formulário individual especialmente elaborado para este fim, que deverá ser assinado pelos seus membros. O parecer final deverá ser registrado em ata de reunião da CPG, indicando as propostas enquadradas e a pontuação em ordem decrescente, identificando as aprovadas e não aprovadas.

Para essa chamada só receberá bolsa o primeiro colocado. Os demais aprovados ficarão em uma lista de espera caso o primeiro colocado desista ou tenha algum impedimento antes de formalizar o vínculo.

12. Vinculação

O candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria do Programa do PPG-PTFM portanto os seguintes documentos:

Ficha de vinculação – será enviada na convocação

Termo de Compromisso assinado. ANEXO I

13. Prestação de contas, avaliação final e recebimento de declaração de realização de estágio pós-doutoral

O bolsista responsável pelo projeto deverá entregar na Secretaria da Coordenação do PPG-PTFM os seguintes documentos:

- a) Relatório parcial (no 12º mês do início da vigência da bolsa).
- b) O relatório técnico final 24 meses após o início da vigência da bolsa, detalhando todas as atividades obrigatórias realizadas durante o tempo de estágio de pós-doutoramento e, em especial, os resultados alcançados, contendo comentários sobre o alcance das metas previstas.

14. Cronograma de execução das etapas

Fase	Datas
Divulgação da Chamada	15/09/2023
Período para recebimento das propostas	16/10/2023 a 17/11/2023 (até às 15 horas)
Análise e julgamento das propostas	21/11/2023 a 01/12/2023
Divulgação preliminar dos resultados	05/12/2023
Recurso (as orientações para o recurso serão enviadas junto com o resultado)	06/12/2023
Vinculação ao Programa de Pós-Doutoramento de Farmanguinhos	Janeiro 2024

15. Cancelamento de bolsa e substituição de bolsista

O cancelamento pode ser feito a qualquer momento e não existe previsão de substituição de bolsista para essa modalidade de bolsa.

16. Comunicação das etapas de seleção e resultados

Todas as etapas e resultados serão divulgados pelo e-mail ppgacademico-ptfm@far.fiocruz.br. Na impossibilidade do uso do e-mail, as etapas e resultados serão apresentados em forma impressa no mural presente na portaria do Pavilhão 47, respeitando o cronograma apresentando nesta chamada.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento da chamada.

17. Casos omissos

Os casos omissos na presente chamada serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPG-PTFM.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023.

Coordenação PPG-PTFM Farmanguinhos - FIOCRUZ-RJ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando que a FIOCRUZ é uma instituição pública diretamente vinculada ao Ministério da Saúde, cuja missão é a geração, absorção e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde;

Considerando que a FIOCRUZ, visando contribuir com a política nacional de saúde pública, possui como política institucional a busca da proteção legal dos resultados oriundos das suas atividades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada;

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto 2.553/98 (que regulamenta sobre a premiação a inventores de instituições públicas) e Lei 10.973/04 (Lei de regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005), pela Medida Provisória 2.186/2001 e demais atos normativos emanados do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente;

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o signatário abaixo qualificado:

1º Obriga-se a manter em sigilo todas as informações obtidas em função das atividades desempenhadas junto a **FIOCRUZ**, incluindo, mas não limitadas, às informações técnicas e científicas relativas a: projetos, resultados de pesquisas, operações, processos, produção, instalações, equipamentos, habilidades especializadas, métodos e metodologias, fluxogramas, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenho de esquema industrial, patentes, segredos de negócio etc. Estas informações serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

A obrigação de sigilo assumida, por meio deste termo, não compreende informações que já sejam de conhecimento público ou se tornem publicamente disponíveis por outra maneira que não uma revelação não autorizada.

O sigilo imposto veda quaisquer formas de divulgação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, sejam através de artigos técnicos, relatórios, publicações, comunicações verbais entre outras, salvo prévia autorização por escrito da **FIOCRUZ**, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei 10.973/2004, que dispõe:

“É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT”.

A vigência da obrigação de sigilo perdurará até que a informação tida como

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL seja licitamente tornada de conhecimento público ou **FIOCRUZ** autorize por escrito a sua divulgação, devendo ser observado os procedimentos institucionais estabelecidos para tanto.

2º obriga-se a não usar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma distinta dos propósitos das atividades a serem desempenhadas junto a **FIOCRUZ**.

3º Obriga-se a não enviar amostras de material biológico e/ou genético, obtidas em função das atividades desempenhadas junto a **FIOCRUZ**, a terceiros sem a prévia autorização por escrito da **FIOCRUZ**, devendo ser observado os procedimentos institucionais estabelecidos para tanto.

4º Reconhece que, respeitado o direito de nomeação a autoria (autor/inventor), os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados porventura advindos da execução das atividades pelo signatário desempenhadas nas instalações da **FIOCRUZ**, pertencerão exclusivamente a **FIOCRUZ**, ficando esta desde já autorizada a requerer a proteção pelos institutos de propriedade intelectual que julgar pertinente.

5º Reconhece que a inobservância das disposições aqui contidas sujeitar-lhe-á à aplicação das sanções legais pertinentes, em especial às sanções administrativas, além de ensejar responsabilidade em eventuais perdas e danos ocasionados a **FIOCRUZ**.

Local:

Data:

Nome: Identidade: CPF:

Profissão:

Endereço:

Telefone:

Vínculo com a **FIOCRUZ**:

Atividades desenvolvidas junto à

FIOCRUZ:

Unidade:

Departamento:

Laboratório: